

A exigência do ensino superior para ingresso na polícia militar do Paraná: um campo emergente

RESUMO

palavras-chave:
Curso Superior.
Polícia Militar do Paraná.
Escolaridade.
Requisito.
Ingresso.
Ensino.

A pesquisa aponta as transformações legislativas em matéria de requisito de escolaridade para ingresso na Polícia Militar do Estado do Paraná, apresentando estatísticas da evolução educacional que a sociedade está alcançando e, conseqüentemente, permeando a modelagem da corporação, tendente a incluir a exigência do diploma de curso superior para ingresso nos quadros do Oficialato e das Praças da instituição, bem como para impulsionar o desenvolvimento interno nas carreiras. A investigação também registra os Estados Brasileiros que instituíram tal alteração para ingresso, diante da possível aprovação da Legislação Federal em relação à condição mínima a ser exigida dos candidatos ao ingresso nas Polícias Militares Brasileiras.

ABSTRACT

key-words:
Superior Course.
Military Police of Paraná.
Schooling.
Requirement.
Public Tender.
Teaching.

The research points out the legislative changes regarding the requirement of schooling for admission to the Military Police of the State of Paraná, presenting statistics of the educational evolution that society is achieving, and consequently permeating the modeling of the corporation, tending to include the requirement of the diploma of course superior for admission to the official office and the squares of the institution, as well as to boost internal development in careers. The investigation also registers the Brazilian State that instituted such alteration for admission, in view of the possible approval of the Federal Legislation regarding the minimum condition to be demanded the candidates to join the Brazilian Military Police.

1 INTRODUÇÃO

Em nosso país, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, especificamente em seu art. 37, inciso II, o ingresso no serviço público decorre, quase que exclusivamente, por intermédio de processos seletivos (BRASIL, 1988).

Estima-se que são aproximadamente 3,12 milhões de servidores públicos atuantes no Brasil, conforme levantamento realizado pela OECD (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico). Apesar do entendimento empírico e popular no sentido de que “quanto menos servidores públicos melhor”, o levantamento estatístico idealizado pela organização nos traz uma imagem absolutamente controversa. Inicialmente, retrata-se que países como Noruega (30%) e Dinamarca (29,1%), por exemplo, apresentam índices percentuais de servidores públicos superiores ao do nosso país, o qual registra tão somente 1,6% da população brasileira constituída por servidores públicos (OECD, 2018).

Nas últimas décadas, as carreiras públicas têm se preocupado em exigir maior nível de escolaridade para ingresso em seus quadros, em tese, com a perspectiva de avanços na qualidade do atendimento, todavia, não existe um consenso quanto a maior eficiência após adoção do curso superior para ingresso nas carreiras policiais norte-

*Graduado em Direito pela Universidade Estadual do Norte do Paraná/UENP
cristianopmpr@gmail.com.

americanas. por exemplo (SKOGAN e FRYLD, 2004).

O maior acesso aos cursos de nível superior, oportunizados pelo incremento de faculdades, foi de 62,8% entre os anos de 2006 e 2016 (INEP, 2017), associado às tecnologias que igualmente facilitaram o acesso (Educação a Distância) que têm auxiliado na difusão e entrada nas universidades. Inobstante os números otimistas, os brasileiros ainda se enquadram abaixo da média consoante relatório da OECD (2017), pois tão somente 15% dos adultos no país concluíram o ensino superior, percentual reduzido quando comparado a outras nações.

Atualmente, as pessoas têm buscado as instituições estudantis pelas praticidades e avanços intelectuais como forma de acompanhar o desenvolvimento social. O avanço pode ser observado quando se constata que 50% dos policiais os quais ingressaram no último processo seletivo (Edital nº 1.107/2012) são portadores de diploma de ensino superior (PMPR, 2018).

Os graus de escolaridade tanto podem ser considerados como pré-requisito para ingresso, como também um fator de impulso para o desenvolvimento da carreira, a exemplo das recentes alterações promovidas pela Lei Estadual nº 18.659 /2015, as quais passaram a ofertar peso para os cursos de mestrado e doutorado na carreira dos Oficiais da Polícia Militar (SENTONE et al., 2017), bem como a Lei Estadual nº 19.583/2018, a qual igualmente contabiliza pontos em favor da ascensão funcional de soldados, cabos e sargentos concluintes de curso de especialização (PARANÁ, 2018).

Atualmente, no cenário nacional, tramita pela Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 482/2015, o qual busca alterar o Decreto-Lei n.º 667/69, que prevê as condições mínimas exigidas ao candidato para ingresso nas Polícias Militares Brasileiras.

O projeto foi aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e pela Comissão Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) e está aguardando manifestação desde abril do corrente ano da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018).

Caso seja aprovado, o texto da Lei Federal causará impacto sobre a Lei Estadual n.º 1.943/54 (Código da Polícia Militar do Estado do Paraná), a qual estabelece o Ensino Médio como a escolaridade mínima para o ingresso na Polícia Militar do Estado do Paraná (PARANÁ, 1954).

Importante destacar que diversos Estados já exigem o curso superior como condição mínima para ingresso como Oficial Militar, a exemplo do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Ceará, Pará, Amapá, Pernambuco, Sergipe, Amazonas, Roraima, Acre, Santa Catarina, Piauí, Tocantins e o Distrito Federal (PMPR, 2018).

Diante desse contexto, a exigência da escolaridade de nível superior para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais (PM e BM) e no Curso de Formação de Soldados/Curso de Formação de Praças (PM e BM) é uma realidade presente e crescente no país, o que justifica seu estudo tanto no âmbito nacional quanto estadual.

A lacuna de pesquisa é verificar como se encontra a exigência de curso superior nas Polícias Militares do Brasil, assim como se há encaminhamentos dessa ordem no

âmbito estadual para a Polícia Militar do Estado do Paraná, apresentando os projetos de lei, as possíveis opiniões e manifestações nesse sentido.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 EVOLUÇÃO DO REQUISITO ESCOLARIDADE PARA INGRESSO NA PMPR

A evolução histórica inicia com a escolaridade exigida para ingresso na corporação desde a sua criação em agosto de 1854 até os dias atuais.

Compulsando o arquivo legislativo disponibilizado virtualmente pela Casa Civil do Estado do Paraná, verifica-se que a Lei n.º 7, de 10 de agosto de 1854, autorizava o Governo Estadual a criar uma Companhia de Força Policial, com um total de sessenta e sete Praças regulamentando armamento, equipamento, entre outros serviços a bem da disciplina. Nesse período, não constava os níveis de estudo exigidos para ingresso, tampouco existia ganhos para fins de carreira.

Em 23 de junho de 1954, a Lei Estadual nº 1.943 estabeleceu os requisitos para ingresso na corporação, a qual estipulava a alfabetização na modalidade Praças e aprovação em concurso na modalidade carreira para Oficiais.

A progressão envolvendo a maturidade escolar dentro da instituição foi evoluindo no decorrer dos anos, passando a exigir, por intermédio de editais e decretos estaduais, o ensino médio. A consolidação de uma alteração de lei tão somente decorreu no ano de 2013, com a edição da Lei Estadual nº 17.572, a qual alterou as condições para o ingresso na PMPR, por intermédio de modificação do art. 21, alíneas “c”, da Lei Estadual nº 1.943/54, registrando em lei em sentido estrito, pela primeira vez, o requisito de escolaridade mínima para o ensino médio:

Art. 21 São condições para o ingresso:

(...)

II – como Soldado:

- a) ser brasileiro;
- b) ter no máximo 30 anos de idade no ato da inscrição;
- c) ter concluído o ensino médio;
- d) aprovação em concurso público;
- e) possuir capacidade física;
- f) possuir sanidade física;
- g) possuir aprovação em exame de adequação psicológica para o desempenho das funções institucionais, de caráter eliminatório e em conformidade com o perfil profissiográfico exigido do candidato, realizado de acordo com as normas do

Conselho Federal de Psicologia;

h) ser considerado indicado nos testes toxicológicos;

i) possuir idoneidade moral;

j) estar quite com o serviço militar e obrigações eleitorais;

k) possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", no mínimo.

III – como Cadete do Curso de Formação de Oficiais Combatentes:

a) ser brasileiro;

b) ter no máximo 30 anos de idade no ato da inscrição;

c) ter concluído o ensino médio;

d) aprovação em concurso público;

e) possuir capacidade física;

f) possuir sanidade física;

g) possuir aprovação em exame de adequação psicológica para o desempenho das funções institucionais, de caráter eliminatório e em conformidade com o perfil profissiográfico exigido do candidato, realizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Psicologia;

h) ser considerado indicado nos testes toxicológicos;

i) possuir idoneidade moral;

j) estar quite com o serviço militar e obrigações eleitorais.

Corroborando com os avanços que a instituição logrou em sua história, outro ponto importante foi a vinculação da Academia Policial Militar do Guatupê à Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), passando a condição de campus, diante da edição do Decreto Estadual n.º 4.491/2012, integrando profissionais de qualidade em segurança pública à sociedade, pautados em ética, moral, justiça e lei (PMPR, 2018).

O processo de seleção para ingresso na Polícia Militar do Estado do Paraná, atualmente, é realizado por intermédio de aprovação em concurso público com exigência de nível médio, tanto para os Oficiais quanto para as Praças, com a diferença de que para o primeiro lança editais anualmente mediante vestibular a ser realizado pela Universidade Federal do Paraná (convênio), enquanto que para o segundo é administrado pela própria instituição militar com ou sem apoio de instituições externas. Registramos que o último certame para ingresso como Soldado de 2ª Classe foi inaugurado em 2012.

Nesse sentido, o Oficial de Polícia Militar passa pelo concurso vestibular da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e ingressa na corporação como Cadete do 1.º ano do Curso de Formação de Oficiais (CFO), e a Praça passa por um concurso público, administrado pela Polícia Militar, ingressando nos quadros como Soldado de 2ª classe e após conclusão do Curso de Formação de Praças (CFP) é promovido a Soldado de 1ª

classe (PMPR, 2018).

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa é classificada como quali-quantitativa, descritiva, de corte transversal e documental.

Na pesquisa qualitativa, o investigador não se preocupa com números, sua ocupação é buscar os porquês, muitas vezes restringindo-se a descrever o fenômeno, segundo Minayo (2004, p. 10), são: “aquelas capazes de incorporar a questão do significado e da intencionalidade como inerentes aos atos, às relações, e às estruturas sociais, sendo essas últimas tomadas tanto no seu advento quanto na sua transformação, como construções humanas significativas”, inobstante não existir foco exclusivo em números, parcela de estatísticas geradas pela própria Polícia Militar do Estado do Paraná será apresentada, o que justifica o enquadramento da presente pesquisa em quali-quantitativa.

Com o objetivo de efetivar uma regressão histórica das exigências de escolaridade, será efetiva uma pesquisa documental junto aos acervos legislativos da Polícia Militar, disponíveis tanto na 1ª Seção do Estado-Maior, quanto na própria rede mundial de computadores. Seguindo as palavras de FONSECA (2002, p. 32):

A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (FONSECA, 2002, p. 32)

Na investigação descritiva, devem ser elencados os dados e informações sobre o objeto de pesquisa, sendo que, quanto maior a riqueza de detalhes tanto será a qualidade da pesquisa (TRIVIÑOS, 1987).

Como ponto inicial da pesquisa, será feita uma retomada histórica das sucessivas alterações legislativas da Polícia Militar do Estado do Paraná e suas respectivas exigências de escolaridade no período compreendido entre 1854 (ano de criação) até a recente mudança normativa decorrida em 2018.

Na sequência, serão coletados dados a respeito do percentual de Oficiais da Polícia Militar do Paraná que são portadores de diploma de curso superior, estratificados em Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) e Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM). Também será evidenciado o quantitativo de Praças recém-ingressas (último edital) na Instituição Militar do Paraná, os quais registraram curso superior completo, estratificados em Policiais Militares e Bombeiros Militares.

Por fim, será feito um levantamento em quais estados brasileiros as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares exigem o ensino superior para ingresso em seus quadros, diferenciando se há necessidade de portar um curso superior específico

ou qualquer curso superior.

Com esta pesquisa documental e estatística, será possível analisar se há ou não uma tendência de uniformização do Brasil na exigência de curso superior para ingresso nas carreiras militares estaduais e em que cenário está posicionada a Polícia Militar do Estado do Paraná.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A responsabilidade, sofisticação e maior nível de complexidade são impulsionados com o ingresso de policiais com nível superior completo, novas possibilidades para o pensar, qualificações, simplicidades (BITTNER 2003).

Atualmente, o candidato, ao ingressar em uma das carreiras da Polícia Militar do Paraná, deve possuir o ensino médio, contudo, ao visualizar as informações do último ano, observa-se o aumento crescente de portadores de diploma de curso superior que ingressaram nos quadros da corporação.

Nesse contexto, destaca-se um levantamento relacionado ao atual nível de escolaridade dos Oficiais e dos Soldados recém-formados, com base em consultas realizadas junto à Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), Comissão de Promoções de Praças (CPP), 1ª Seção do Estado-Maior e núcleos de ensino da PMPR.

4.1 ESCOLARIDADE DOS CANDIDATOS QUE INGRESSARAM NAS CARREIRAS DE OFICIAIS

Em consulta à Polícia Militar do Estado do Paraná, foram fornecidos os seguintes dados em relação à escolaridade dos Oficiais QOPM e QOBM, sendo apresentado que mais da metade dos estados possuem graduações em nível superior no ato da inscrição, conforme as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Escolaridade dos Oficiais QOPM.
Fonte: Polícia Militar (2017).

OFICIAIS QOPM		
	Com curso superior	Sem curso superior
Total 997	495	502
Percentual (%)	49,6%	50,4%

Tabela 2 - Escolaridade dos Oficiais QOBM.
Fonte: Polícia Militar (2017).

OFICIAIS QOBM		
	Com curso superior	Sem curso superior
Total 321	119	202
Percentual (%)	37%	63%

Portanto, é possível inferir que quase a metade dos Oficiais QOPM possuem graduação em nível superior, proporção essa que se reduz em relação aos Oficiais QOBM, em que pouco mais de um terço são detentores de curso superior.

4.2 ESCOLARIDADE DOS CANDIDATOS QUE INGRESSARAM NAS CARREIRAS DE PRAÇAS

Em consulta à Polícia Militar do Estado do Paraná, em especial aos núcleos de ensino e pesquisa, foram fornecidos os seguintes dados em relação à escolaridade dos

Soldados formados no último concurso em 2016.

REBESP
v. 12, n.1
2019

Tabela 3 - Escolaridade dos Soldados QPMG 1-0 formados em 2016.

Fonte: Núcleos de ensino Polícia Militar (2017).

SOLDADOS QPMG 1-0		
Amostra 1741	Com Curso Superior	Sem Curso Superior
	668	1073
Percentual (%)	38,4%	61,6%

Tabela 4 - Escolaridade dos Soldados QPMG 2-0 formados em 2016.

FFonte: Núcleos de ensino Bombeiro Militar (2017).

SOLDADOS QPMG 2-0		
Amostra 579	Com curso superior	Sem curso superior
	251	328
Percentual (%)	43,4%	56,6%

Analisando os números, verifica-se que em torno de 40% dos Soldados formados em 2016 já possuem graduação em curso superior, apontando uma tendência natural, ao menos para a amostra constituída pelos últimos cursos de formação.

Corroborando com essas informações, as Polícias Militares de outros estados brasileiros também apresentam a exigência de curso superior para ingresso nas forças de segurança pública nos quadros militares. Vejamos:

Tabela 5 – Escolaridade mínima exigida para ingresso nas Polícias Militares Brasileiras.

Fonte: Polícia Militar do Estado do Paraná (2018).

REQUISITO DE INGRESSO									
	Estado	CFO PM	CFO BM	Praças		Estado	CFO PM	CFO BM	Praças
1	Rio G. do Sul	Direito	Direito	Médio	14	Mato Grosso	Direito	Direito	Superior
2	Paraná	Médio	Médio	Médio	15	Pará	Superior	Médio	Médio
3	Santa Catarina	Direito	Superior	Superior	16	Mato G. do Sul	Direito	Direito	Médio
4	Piauí	Direito	Superior	Médio	17	Sergipe	Direito	Direito ou Engenharia	Superior
5	Distrito Federal	Superior	Superior	Superior	18	Rio de Janeiro	Direito	Médio	Médio
6	Acre	Superior	Superior	Médio	19	Rondônia	Direito	Direito	Superior
7	Amazonas	Direito	Médio	Médio	20	Paraíba	Superior	Médio	Médio
8	Minas Gerais	Direito	Médio	Superior (PM) Médio (BM)	21	Espírito Santo	Médio	Médio	Médio
9	Roraima	Superior	Superior	Médio	22	Goiá	Direito	Superior	Superior
10	Pernambuco	Direito	Superior	Médio	23	Alagoas	Médio	Médio	Médio
11	Ceará	Superior	Superior	Médio	24	Rio G. do Norte	Médio	Médio	Médio
12	Amapá	Superior	Superior	Superior	25	Maranhão	Médio	Médio	Médio
13	Tocantins	Superior	Superior	Médio	26	São Paulo	Médio	Médio	Médio
					27	Bahia	Médio	Médio	Médio

Desse modo, é possível perceber que somente em sete estados da federação ainda não é exigida, para ingresso como Oficial Policial Militar, a graduação em nível superior, bem como em relação aos Oficiais Bombeiros militares também é perceptível que somente onze unidades federativas ainda não exigem o curso superior como

requisito para ingresso.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da análise das alterações legislativas que permearam a corporação ao longo dos anos, é possível exprimir, que há uma tendência de alterar o nível de escolaridade, já que, a última modificação ocorreu em dezembro de 1991, portanto, há vinte e sete anos, o ensino médio passou a ser requisito para ingresso.

Ocorre que nesse período, o acesso às faculdades vem crescendo em nosso país, e os dados coletados na presente pesquisa apontam para essa realidade, uma vez que, aproximadamente 50% dos Oficiais PM, 37% dos Oficiais BM e quase 40% das Praças PM, já são portadores do diploma, embora não seja uma exigência para ingresso.

Nacionalmente, é perceptível uma inclinação da exigência de curso superior para a carreira dos Oficiais, uma vez que dos 27 estados apenas 7 da carreira Oficial PM e 12 da Oficial BM ainda não registram legislação estadual com tal exigência. Ainda, das 18 unidades federativas 10 preveem formação específica em Direito para Oficial PM e 5 para Oficial BM, aparentando ser uma tendência. Em relação às Praças somente 7 estados para PM e 6 para BM contemplam a exigência do curso superior.

Da apreciação dos números, é possível extrair a existência de uma disposição dos estados de exigir o curso superior como requisito para ingresso, e, ainda, o bacharelado em direito para quase metade das carreiras de Oficiais PM.

Referências

BITTNER, Egon. Aspectos do trabalho policial. São Paulo: Editora da USP, 2003.

CAMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=949167>>. Acesso em 09 ago. 2018.

CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=20414&indice=1&anoSpan=1960&anoSelecionado=1854&isPaginado=true>>. Acesso em 10 ago. 2018.

_____. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=14555>>. Acesso em 10 ago. 2018.

_____. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=95114&codItemAto=635070>>. Acesso em 10 ago. 2018.

_____. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=27363&indice=1&totalRegistros=1&dt=18.9.2018.15.35.49.219>. Acesso em 10 ago. 2018.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Disponível em: Acesso em 09 set. 2018 < http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/mec-e-inep-divulgam-dados-do-censo-da-educacao-superior-2016/21206 >. Acesso em: 08 ago. 2018.

MINAYO, M.C.S. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 8ª ed. São Paulo: Hucitec/Rio de Janeiro: Abrasco; 2004.

OECD – ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. Disponível em: <<http://www.oecd.org/gov/government-at-a-glance-22214399.htm>>. Acesso em: 09 ago. 2018.

PARANÁ, Lei de Promoção de Praças. Lei Estadual nº 19.583/2018. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=151092&codItemAto=926365#926365>>. Acesso em: 08 ago. 2018.

PARANÁ, Lei de Promoção de Oficiais. Lei Estadual nº 18.659/2015. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=201684&codItemAto=1257427#1257427>>. Acesso em: 08 set. 2018.

_____. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ: Diretoria de Ensino e Pesquisa. Disponível em: <<http://www.pmpr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=15>>. Acesso em 02 jul. 2018.

_____. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ: Diretoria de Pessoal. Disponível em: <<http://www.pmpr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=69>>. Acesso em 03 jul. 2018.

_____. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ: Estudo de Estado-Maior. 1ª Seção do Estado-Maior, Curitiba, 2018.

SENTONE, R. G.; CAETANO, C. I.; COSTA, C. CAVICHIOLLI, F.R. Corpo Docente na PMPR: um campo emergente. Disponível em: <<http://educere.pucpr.br/p31/anais.html?titulo=&edicao=6>>. Acesso em 10 set. 2018.

SKOGAN, Wesley; FRYDL, Kathleen. Fairness and effectiveness in policing: the evidence. Washington, DC: The National Academy Press, 2004.

TRIVIÑOS, A. N. S. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.